

**DECRETO Nº 9.910**  
**DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

***ADOA MEDIDAS DESTINADAS À  
GARANTIA DA SEGURANÇA NOS  
FESTEJOS DE ANO-NOVO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos dias 31 de dezembro de 2022 e 1º de janeiro de 2023, ficam adotadas as seguintes medidas destinadas à garantia da segurança nos festejos de Ano-Novo:

**I** – proibição de estacionamento de veículos nas Avenidas Presidente Wilson, Vicente de Carvalho e Bartolomeu de Gusmão, nos trechos a serem definidos pela Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos (CET-Santos), das 8h de 31 de dezembro de 2022 às 6h de 1º de janeiro de 2023;

**II** – proibição do funcionamento do comércio ambulante na orla das praias, quiosques e barracas de praia, das 19h de 31 de dezembro de 2022 às 6h de 1º de janeiro de 2023;

**III** – proibição de montagem ou instalação de barracas, tendas ou equipamentos afins nos jardins e na faixa de areia da orla das praias, das 19h de 31 de dezembro de 2022 às 6h de 1º de janeiro de 2023, ressalvadas as barracas credenciadas perante a Secretaria Municipal de Esportes, com autorização específica de funcionamento após às 19h de 31 de dezembro de 2022, e as destinadas à prestação de serviços públicos.

**Parágrafo único.** As barracas credenciadas referidas no inciso III do “caput” ficam autorizadas a funcionar, para atividades sociais, até 3h de 1º de janeiro de 2023, com utilização de aparelhos de som ou instrumentos musicais até 2h do mesmo dia.

**Art. 2º** O descumprimento das medidas previstas neste decreto sujeita os infratores às sanções previstas na legislação em vigor.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** As Secretarias Municipais e a Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos (CET-Santos) poderão expedir atos para instruir a execução deste decreto.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 27 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2022.

**RODRIGO SALES**  
*Chefe do Departamento*